

Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

LEI N.º1.533 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA JUIZA COORDENADORA DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA SERTAOZINHO, PARA A INSTALAÇÃO 0 FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA COMARCA DE SERTÃOZINHO)."

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio da Juíza de Direito Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Sertãozinho/SP, objetivando a conjugação de esforços para a instalação e o funcionamento de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Sertãozinho, visando permitir o exercício pleno dos direitos de cidadania, disponibilizando serviços de informação e orientação aos cidadãos, além de serviços de atendimento jurídico, propiciando o meio mais adequado para a solução de cada conflito que se apresenta, com o acolhimento da concepção mais abrangente e contemporânea do principio do acesso á justiça.

<u>Art. 2º</u> - O convênio estabelecerá todas as cláusulas e condições das partes convenentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

<u>Art. 4º</u> - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont Aos 14 de outubro de 2011.

Adelino da Silva Carneiro Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

> Luciene J. Freiria Assessora de Departamento